Docusign Envelope ID: 72501F24-21F3-8091-824A-F9D25A5E0454

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO ALPHA ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento Particular de Constituição"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório expedido pela CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), na qualidade de administradora e gestora, **RESOLVE**,

(i) constituir um fundo de investimento imobiliário, regido pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668") e o Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), funcionando sob a forma de condomínio de natureza especial, do tipo fechado e com prazo de duração indeterminado, a ser regido pelo seu Regulamento (conforme abaixo definido);

(ii) determinar que o fundo de investimento imobiliário será denominado "**ALPHA ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Fundo");

(iii) assumir as funções de administração fiduciária e gestão do Fundo, respectivamente;

(iv) aprovar o inteiro teor do regulamento do Fundo, cujo teor segue anexo ao presente instrumento como Anexo A ("Regulamento");

(v) aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão de Cotas, bem como a realização da oferta pública de distribuição primária das Cotas, a ser realizada no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), a ser realizada sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 175, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), conforme características descritas do suplemento constante do Anexo A ao presente instrumento, sujeito a complementação pelos documentos da Oferta; e

(vi) aprovar a contratação, nos termos da Resolução CVM 175, das seguintes pessoas jurídicas para prestarem serviços ao Fundo:

(a) Auditor Independente: as demonstrações financeiras do Fundo serão auditadas anualmente por empresa de auditoria independente registrada na CVM; e

(b) Escriturador: a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada.

Docusign Envelope ID: 72501F24-21F3-8091-824A-F9D25A5E0454

O presente Instrumento de Constituição, assim como o Regulamento, está dispensado de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrado junto à CVM.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

(Página de assinatura integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO ALPHA ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA realizada em 22 de julho de 2026)

Assinado por: Felipe Pereira Lima D6BF014C9E8440A...

Assinado por: CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES 1CB87832A8024F0...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

Rubricar LVSA

Lucas Vinicius Souza Alves

Docusign Envelope ID: 72501F24-21F3-8091-824A-F9D25A5E0454

ANEXO A

SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ALPHA ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Exceto se disposto de forma diversa, aplica-se nesse suplemento ("Suplemento") os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento do Fundo, no Anexo I da Classe e nos documentos da 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe.

Quantidade de Cotas:	A quantidade de Cotas será de até 20.000.000 (vinte milhões) de Cotas, podendo tal quantidade inicial ser diminuída em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
Preço de Emissão:	O preço de emissão de cada Cota da Classe é equivalente a R$ 10,00 (dez reais) e será fixo até a data de encerramento da Oferta ("Preço de Emissão").
Custos e despesas da Oferta	Os custos e despesas da Oferta, tais como honorários dos assessores legais, taxas devidas à CVM e ANBIMA e taxas devidas às entidades de mercado organizado onde as Cotas serão admitidas à negociação, serão arcados pela Classe ("Custos da Oferta").
Montante Inicial da Oferta:	O montante da Oferta será de até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas pelo Preço de Emissão (conforme abaixo definido) ("Montante Inicial da Oferta"), podendo o Montante Inicial da Oferta ser diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
Lote Adicional:	Não haverá a possibilidade de emissão de lote adicional das Cotas no âmbito da Oferta.
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas, desde que respeitado o montante mínimo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), equivalente a 500.000 (quinhentas mil) Cotas ("Distribuição Parcial" e "Montante Mínimo da Oferta", respectivamente), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta, desde

Docusign Envelope ID: 72501F24-21F3-8091-824A-F9D25A5E0454

	que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta. Atingido o Montante Mínimo da Oferta, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas deverão ser canceladas pela Administradora.
Investimento Mínimo por Investidor:	Não há valor mínimo de aplicação por investidor nas Cotas no âmbito da Oferta.
Número de Séries:	Única.
Classe de Cotas:	Única.
Forma de Colocação:	Oferta sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis.
Tipo de Distribuição:	Primária.
Período de Distribuição:	A subscrição das Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Período de Distribuição").
Público-Alvo:	A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do art. 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidor").
Forma de Subscrição e Integralização:	As Cotas serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e/ou mediante entrega de ativos detidos pelo Investidor, por meio: (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, débito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.
Coordenador Líder:	A própria Administradora (quando nesta qualidade, "Coordenador Líder").
Demais Termos e Condições da Oferta:	Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Docusign Envelope ID: 72501F24-21F3-8091-824A-F9D25A5E0454

ANEXO B

REGULAMENTO DO
ALPHA ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

(restante da página intencionalmente deixada em branco. Regulamento consta a partir da página seguinte)